

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o julgamento das Contas anuais do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas anuais referentes ao exercício financeiro de <u>2014</u>, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro, sem qualquer restrição.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de setembro de 2016.

LUIZ DE FARIA SODRÉ PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.

Diva dos Santos Domiciano Secretária Administrativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER TC-000481/026/14

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2014.

Prefeito: Benedito Carlos de Campos Silva.
Acompanham: TC-000481/126/14

Expediente: TC-011596/026/15.

Procurador de Contas: Renata Constante

Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

ITENS	RESULTADOS	
Ensino	28,40%	
FUNDEB	100%	
Magistério	99,94%	
Pessoal	45,55%	
Saúde	22,00%	
Transferências ao Legislativo	4,53%	
Execução Orçamentária	Déficit de 0,10% - R\$ 21.213,25	
Resultado Financeiro – positivo	R\$ 875.496,23	
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular	
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular	
Precatórios	Regular	
Encargos Sociais	Regular	

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de março de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, relativas ao exercício de 2014, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 05 de abril de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 19 1 09 1 2016
PRESIDENTE



Câmara Municipal De Natividade Da Serra Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000 Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

FOLHA DE VOTAÇÃO

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS

Referente as Contas do Executivo - exercício financeiro de 2014.

NOME	SIM	NÃO
Célia de Fátima Amaral de Faria	4	
Dervanil Menencucci		
José Antonio de Campos Silva	X.	
Laelton Eslei dos Santos	4	
Luiz de Faria Sodré	+	
Luiz Henrique Cassiano de Souza	4	18.77
Norival Menino de Souza Ferreira	+	
Orivelto da Silva Fernandes	1	
Roberto Eliceu Avelino	1	

Natividade da Serra, 19 de setembro de 2016.

LUIZ DE FARIA SODRÉ PRESIDENTE